



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fls: N° 01
Proc. N° 2746/2021

MENSAGEM N° 59/21

Barueri, 29 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB.

A partir de janeiro do próximo ano de 2022, serão reajustados em quinze por cento os vencimentos do valor da hora/aula do Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica III – PEB III, Professor de Educação Especial III, Professor Auxiliar I e Professor Auxiliar III, todos da FIEB.

Cabe ressaltar que esta iniciativa reflete de modo muito claro a disposição já assumida pela Administração Municipal em valorizar o seu quadro de servidores do magistério, mantendo uma política salarial o mais possível equilibrada com os padrões de vencimentos das carreiras públicas detentoras de boa remuneração, destacando que mediante a edição da presente normativa, não se aplicam aos servidores em tela o reajuste concedido a todos os servidores da Administração Indireta por meio da Lei Complementar n° 503, de 24 de novembro de 2021.

Exurge, pois, a efetivação do princípio atinente ao reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo empenho funcional.



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Fis: Nº	07
Proc. Nº	2746/2021

É de se anotar, oportunamente, que um número considerável de entes públicos Brasil afora está enfrentando sérias dificuldades financeiras, em vista das nefastas consequências oriundas da pandemia decorrente da COVID-19.

Nesse cenário, apesar de todos os percalços financeiros atravessados pelo País, com inevitáveis reflexos negativos na atividade econômica, Barueri vem desenvolvendo uma gestão pública eficiente no que se refere à execução de seu orçamento, equilibrando as despesas em consonância com as receitas e procurando otimizar gastos sem prejudicar o atendimento efetivo de suas obrigações institucionais.

Para tanto, é igualmente oportuno reconhecer a imprescindível colaboração sempre propositiva dessa Egrégia Câmara no apoio da consecução das iniciativas oficiais sustentadas pelo Executivo Municipal.

Em resumo, pois, o projeto de lei complementar ora submetido ao crivo do Legislativo Municipal sinaliza de modo muito claro que a atual gestão vai continuar levando adiante a política de valorização salarial de seus colaboradores, sem descuidar, de outro lado, da insuperável responsabilidade no trato eficaz da coisa pública.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI